

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: DASO TEIXEIRA COIMBRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e no RG sob o [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Setor de Mansões Park Way;

LOCATÁRIO: THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e no CPF sob o nº [REDACTED], plenamente capaz.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O LOCADOR cede, neste ato, em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel constituído pela sala comercial de sua propriedade, qual seja, salas **809 e 810**, no **Edifício Via Capital**, localizado à **SBN Quadra 2, Bloco F, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-911**, as quais possuem ao todo 58 m², constituída por duas salas, uma copa e um banheiro.

Parágrafo único. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, possui as características contidas no auto de vistoria anexo, que desde já aceitam expressamente.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A presente locação destina-se para o fim específico de instalação de escritório, ficando expressamente vedada a alteração da atividade comercial sem autorização por escrito do LOCADOR.

Parágrafo único. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no laudo de vistoria, devendo o LOCATÁRIO mantê-lo desta forma. Fica também acordado que o imóvel será devolvido nas mesmas condições além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas.

Cláusula 4ª. É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO a obtenção do alvará de funcionamento do estabelecimento, segundo sua atividade comercial.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

DO PRAZO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO

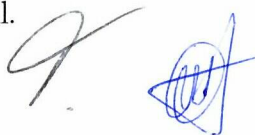
Cláusula 5ª. O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 01 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de janeiro de 2024, data em que, caso a locação não seja renovada por meio de contrato escrito decorrente de mútuo acordo entre as partes, o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso regular, inteiramente livre e desocupado.

DA VISTORIA

Cláusula 6ª. O auto de vistoria o imóvel, anexo a este contrato, o integra para todos os fins e descreve as condições em que a sala comercial é entregue pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO.

DO VALOR DO ALUGUEL, CONDOMÍNIO, REAJUSTE, DAS DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 7ª. O valor do aluguel mensal é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser pago até o último dia de cada mês, diretamente ao LOCADOR, mediante depósito na conta bancária de sua titularidade, qual seja, conta corrente [REDACTED], agência [REDACTED], Banco do Brasil.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Cláusula 8ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente tendo como base o IGP-M - Índice Geral de Preços e Mercado acumulado no período ou, em caso de falta deste índice, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Cláusula 9ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO a taxa de condomínio do imóvel, o imposto predial urbano (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, internet, telefonia e quaisquer outras despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas e os comprovantes de pagamento deverão ser entregues ao LOCADOR, sob pena de ser considerada grave infração e constituição em mora na obrigação principal.

Cláusula 10ª. Fica obrigado o LOCADOR a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo LOCATÁRIO, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel devidamente quitadas. Caso o LOCATÁRIO venha a efetuar o pagamento do aluguel por meio de depósito de cheque, restará facultado ao LOCADOR emitir o recibo de pagamento somente após a compensação da cártula.

Cláusula 11ª. É facultado ao LOCADOR cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se de todos os meios legais admitidos.

Parágrafo único. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o último dia útil do mês ocasionará(ão) mora do LOCATÁRIO.

DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. A inadimplência do LOCATÁRIO pelo não pagamento de qualquer obrigação no prazo de vencimento, implica na incidência de multa de mora de 10%



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

(dez por cento) sobre o valor do débito, além do acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

Cláusula 13ª. A eventual tolerância do LOCADOR em qualquer atraso ou demora no cumprimento de obrigações do LOCATÁRIO não será considerada novação ou modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

Cláusula 14ª. Em caso de inadimplência quanto a qualquer obrigação do LOCATÁRIO, o LOCADOR poderá considerar rescindido o presente contrato, hipótese em que o LOCATÁRIO deverá deixar o imóvel imediatamente, podendo o LOCADOR efetuar a cobrança por meio de seus advogados, respondendo o LOCATÁRIO pelos honorários advocatícios mesmo que a cobrança seja extrajudicial. Se for judicial, deverá pagar também as custas dela decorrente.

BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 15ª. Caso sejam necessárias obras ou benfeitorias no imóvel, para adaptá-lo às atividades comerciais do LOCATÁRIO, este deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, só podendo a obra ser realizada com a concordância do LOCADOR e às expensas do LOCATÁRIO.

Cláusula 16ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel caberá ao LOCADOR decidir, no término do contrato, se aceita ou não a entrega do imóvel com as mesmas. Caso não aceite, ficará o LOCATÁRIO responsável por retirá-las às suas expensas.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Cláusula 17ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Cláusula 18ª. Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente contrato, deverá resguardar o direito de preferência do LOCATÁRIO, apresentando-lhe proposta de venda por escrito. Ao LOCATÁRIO, por sua vez, estará obrigada a emitir resposta em até 30 (trinta) dias, a partir da comunicação.

Cláusula 19ª. Não se manifestando o LOCATÁRIO no prazo estipulado na cláusula 7ª, permitirá desde logo ao LOCADOR que visite o imóvel com possíveis pretendentes.

Cláusula 20ª. O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo esta última averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelida ao LOCATÁRIO a realizar o conserto, em prazo a ser estipulado. Não ocorrendo o conserto, ao LOCADOR ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuízo dos numerários previstos neste instrumento.

DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Cláusula 21ª. O LOCATÁRIO fica obrigada a fazer seguro contra incêndios do imóvel locado.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Cláusula 22ª. Em caso de acidente no imóvel, decorrente de culpa ou dolo do LOCATÁRIO, esta ficará obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo ao estado descrito no auto de vistoria.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 23ª. Ultrapassando o contrato a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá ao LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelida a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, ao LOCATÁRIO e ao LOCADOR ficarão obrigadas por todo o teor deste contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATÁRIO.

Cláusula 25ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula 26ª. Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro Imobiliário pelo LOCATÁRIO.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

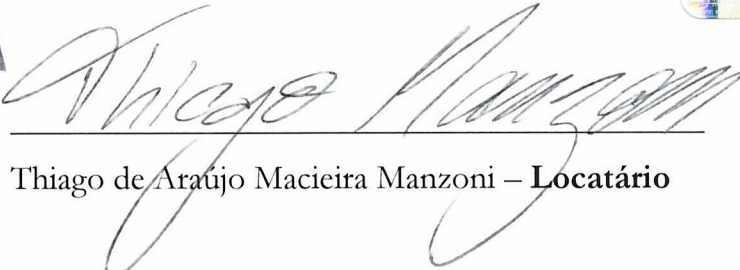
DO FORO

Cláusula 27ª. As partes elegem o foro de Brasília, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.


Daso Teixeira Coimbra – **Locador**


Thiago de Araujo Macieira Manzoni – **Locatário**



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, **DASO TEIXEIRA COIMBRA** (CPF [REDACTED]), LOCADOR, e de outro lado **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI** (CPF [REDACTED]), LOCATÁRIO, ambos qualificados no contrato de locação do imóvel sito na SBN Quadra 02, Bloco F, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-911, salas 809 e 810 do Edifício Via Capital, datado de 1º de fevereiro de 2023, resolvem, de comum acordo, aditar os termos do contrato firmado, nos termos e condições que se seguem:

CONSIDERANDO que as partes tencionam incluir no contrato de locação a vaga de garagem nº 44, vinculada às salas objeto da avença;

CONSIDERANDO que o valor mensal pago a título de aluguel das salas se encontra defasado em relação aos montantes praticados no mercado e, bem assim, que neste ato é acrescida ao contrato a vaga de garagem mencionada;

A partes pactuam, em aditivo ao contrato de locação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do contrato de locação passa a abranger, além das salas 809 e 810 do Edifício Via Capital, a vaga de garagem nº 44 – localizada no piso G1 da edificação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal pago pelo locatário ao locador passa, a partir do dia **1º de setembro de 2023** – dia de assinatura deste aditivo – a ser de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, além dos valores correspondentes ao Condomínio, Imposto Predial e demais despesas pactuadas no contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

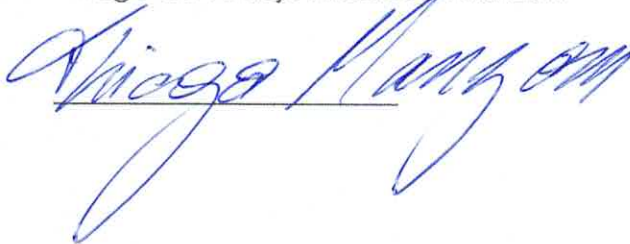
E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 1º de setembro de 2023.

Daso Teixeira Coimbra



Thiago de Araújo Macieira Manzoni



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:

[GK74FzK1] - DASO TEIXEIRA COIMBRA

[GK73e6Q1] - THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI

TJDFT20230011174679DZXC e TJDFT20230011174690GSCQ

JAFDS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""

BSS, 27/09/2023 - 13:37:06

REINALDO GOMES



1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
ALINE ALVES DA SILVA
ESCREVENTE
Cartório JK

CONTRATO DE LOCAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ 48.423.624/0001-48 LOCATI SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA SCRN Quadra 708/709 Bloco C Loja 36 – Parte E ASA NORTE BRASÍLIA – DF CEP: 70741-630 LOCADORA	INSCRIÇÃO NO CNPJ [REDACTED] THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI SBN Q 02 LT 12 BL F SL 810 V CAPITAL C EMP ASA NORTE BRASILIA-DF CEP: 70.040-000 LOCATÁRIA
---	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Locação dos Equipamentos Marca BROTHER**, cuja quantidade, modelos e séries estão especificados no **Anexo I**, parte integrante deste contrato. Como parte do objeto de locação, a **LOCADORA** entregará transformadores de voltagem compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão instalados pela **LOCADORA**, sendo que as providências de preparação das instalações elétricas, onde será instalado cada equipamento, são de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**, que receberá da **LOCADORA** as especificações correspondentes.

Parágrafo Segundo: A **LOCATÁRIA**, a qualquer tempo, poderá solicitar inclusão de equipamentos, bastando para tanto uma correspondência e/ou Termo aditivo, devidamente assinado pelo titular da empresa e/ou procurador. Os equipamentos instalados ao longo da duração desse contrato deverão cumprir o prazo estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será de 45 (quarenta e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo de locação estabelecido no *caput* desta cláusula, o contrato estará automaticamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço ora contratado, a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a **LOCADORA**, a importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta) reais equivalente a uma franquia de 3.000 páginas.

Parágrafo Primeiro – O valor médio da franquia mensal de cada equipamento especificado no Anexo I é de R\$ 0,00 reais. Este valor está baseado na divisão do valor total da franquia estipulada no *caput* dessa cláusula pela quantidade de equipamentos do Anexo I.

Parágrafo Segundo – Pelas páginas que excederem as franquias mensais estabelecidas nesta Cláusula, a **LOCATÁRIA**, pagará à **LOCADORA**, o valor de R\$ 0,08 por página produzida. O pagamento das páginas excedentes deverá ser efetuado juntamente com as franquias mensais.

Pelas páginas digitalizadas, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, o valor de R\$0,00 por página produzida. As páginas digitalizadas deverão ser pagas adicionalmente a franquia mensal.

Parágrafo Terceiro – A primeira fatura será devida até o quinto dia do mês seguinte a instalação dos equipamentos. As demais faturas em igual período dos meses subsequentes.

Parágrafo Quarto – Para apurar a produção efetuada nos equipamentos e emitir o faturamento em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual, mensalmente e preferencialmente, no período de 20 a 30 de cada mês, a **LOCADORA** irá capturar as informações dos medidores dos equipamentos. Como processo prioritário, as informações serão capturadas pelo uso de um aplicativo instalado na rede da **LOCATÁRIA**, com o pleno conhecimento e concordância da mesma. Caso este aplicativo não esteja funcionando no dia da captura das informações dos medidores, bem como os equipamentos estejam instalados fora da rede, o processo utilizado será a leitura presencial de um profissional indicado pela **LOCADORA**, devidamente identificado. Um outro processo será a captura das informações através do uso de uma ligação telefônica da **LOCADORA** para a **LOCATÁRIA**, sem quaisquer custos para esta ou ainda, através da comunicação usando e-mail ou fax.

Na hipótese da impossibilidade de fazer a captura das informações dos medidores previstas neste parágrafo, fica a **LOCADORA**, deste então, autorizada a efetuar o faturamento pela média da produção dos últimos 3 (três) meses ou faturar a franquia de páginas estabelecida no “*caput*” dessa clausula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente contrato será reajustado pelo **IPC-A**, variação a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento, é de 1 (um) ano, a contar do mês da assinatura deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica desde já eleito, o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese da ausência deste, aquele que melhor reflita a

Contrato de locação – Fev2023

variação ponderada dos custos da **LOCADORA**, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, inclui o fornecimento sem ônus para a **LOCATÁRIA** dos materiais de consumo: CILINDRO DE IMPRESSÃO E CARTUCHO DE TONER. O fornecimento do CILINDRO dar-se-á mediante a requisição do representante técnico, após efetuar a avaliação técnica quanto à necessidade da troca do referido material. O CARTUCHO DE TONER será fornecido mediante a solicitação de um representante devidamente nomeado pela **LOCATÁRIA**, utilizando o site **WWW.TECNOCOPY.COM.BR**.

Parágrafo Único: A **LOCATÁRIA** fica ciente que eventuais danos causados por sua culpa, em materiais de consumo fornecidos sem ônus pela **LOCADORA**, e que resulte em troca do material e fornecido em substituição, neste caso, será faturado à **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** de Manutenção e Reparos serão prestados pela **LOCADORA** durante a vigência do contrato. O atendimento técnico será efetuado em conformidade com a programação estabelecida pela **LOCADORA**, nos dias úteis em horário comercial, por si ou por terceiros por ela credenciados, mediante chamado da **LOCATÁRIA**, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência ao uso normal do equipamento, evidentemente todas as peças substituídas são de propriedade da **LOCADORA**, cabendo-lhe, pois, a destinação das mesmas. A manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento corretivo.

O **SLA** de 8 (oito) horas úteis, a partir da solicitação de atendimento técnico através de ligação a **CENTRAL DE ATENDIMENTO (61) 3273-2222**.

Parágrafo Primeiro: A **LOCADORA** aplicará nos equipamentos, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, no caso de não serem novas, que mantenha as especificações do fabricante, para o que, fica desde logo autorizada pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** efetuará a cobrança das peças substituídas, caso as avarias e quebras tenham sido provocadas por mau uso, ou condições de operação fora das recomendações do fabricante, tais como:

1. Ligação em corrente elétrica adversa do equipamento
2. Não utilização do transformador compatível caso a rede elétrica seja 220 volts
3. Descarga elétrica, alta tensão, raios, inundações, temporais, roubo ou vandalismo, inclusive outras causas de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Os valores das faturas não pagas até a data de vencimento constante das respectivas faturas serão acrescidos da correção monetária pelos dias de atraso, cominado, também, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário dos equipamentos e a suspensão da assistência técnica.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulada a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor das franquias mínimas mensais, conforme estabelecido na Cláusula terceira deste instrumento, vigente à época na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato. A parte inocente fica com direito de rescindi-lo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da infração.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do término desse instrumento, cumprido todo o prazo contratual inicial, os equipamentos instalados conforme cláusula primeira – parágrafo segundo deverão cumprir o prazo conforme a data de instalação ou, implicará na multa estabelecida no parágrafo primeiro dessa cláusula, mas com o valor por máquina determinado no parágrafo primeiro da cláusula terceira desse instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro - A recusa da devolução dos equipamentos ou dano neles produzidos obriga a **LOCATÁRIA**, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que os equipamentos deixarem de ser utilizados pela **LOCADORA**.

Parágrafo Quarto - A infração por parte da **LOCATÁRIA**, desde logo autoriza a **LOCADORA** a exigir e obter a imediata devolução dos equipamentos, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "iníitio litis", válido para os fins dos incisos II e III do artigo 561, do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **LOCADORA** solicitando a devolução do equipamento".

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica, ainda, ajustado entre as partes que a **LOCATÁRIA** se compromete a:

- a) Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- b) Mantê-los nos locais exato da instalação, quando instalados pela **LOCADORA**, salvo autorização prévia da **LOCADORA**, por escrito a cada caso, ficando a critério desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**.
- c) Manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária dos equipamentos é a **LOCADORA**, o modelo, o nº de série e marca, sendo vedada, ainda, a introdução, nos mesmos, de modificações de qualquer natureza;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre os mesmos;

- e) Permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA** para realização da assistência dos equipamentos e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao equipamento locado por uso inadequado, bem como, nos casos de destruição parcial ou total, furto, extravio ou qualquer outro caso fortuito ou de força maior, hipóteses em que deverá indenizar a LOCADORA, conforme o caso, pelo valor equivalente ao preço de mercado de um equipamento novo ou valor correspondente aos reparos técnicos necessários, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato;
- g) Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou não credenciados pela **LOCADORA** nas partes e componentes internos dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro – A **LOCADORA** oferece durante a locação, plena garantia de perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecidas as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo – Nenhuma tolerância da **LOCADORA** em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração das previsões estipuladas nas Cláusulas do presente contrato, somente terá validade se devidamente procedidas mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília – Distrito Federal para dirimir quaisquer questões ocorridas na vigência deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com validade e vigência a partir da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023

Pela **LOCADORA**

Dejanir Machado
Diretor Geral

Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA 1

Nome: Ramon Tallyson

CPF: [REDACTED]



Contrato de locação – Fev2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO

ANEXO I

O presente anexo faz parte integrante do Contrato de Locação conforme estabelecido na sua **CLAUSULA PRIMEIRA**.

Constituem objeto do contrato em pauta, os equipamentos, modelos e séries abaixo relacionadas:

MODELO	SÉRIE	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
MFC-8912DW		BROTHER	

E por estarem de pleno acordo com todas as condições deste anexo, firmam o presente, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com vigência a partir da data da assinatura do contrato.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023

Pela **LOCADORA**

Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA 1

Nome: Ramon Tallyson

CPF: [REDACTED]



Contrato de locação - Fev2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO NO CNPJ 48.423.624/0001-48 LOCATI SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA SCRN Quadra 708/709 Bloco C Loja 36 – Parte E ASA NORTE BRASÍLIA – DF CEP: 70741-630 LOCADORA	INSCRIÇÃO NO CNPJ [REDACTED] THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI SBN Q 02 LT 12 BL F SL 810 V CAPITAL C EMP ASA NORTE BRASILIA-DF CEP: 70.040-000 LOCATÁRIA
---	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Locação de equipamento(s) de tecnologia de informática de propriedade da **LOCADORA**, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, devidamente descritos e especificados no **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro – Como objeto da locação, a **LOCADORA** disponibilizará equipamento(s) da marca **DELL**, cuja quantidade(s), modelo(s) e série(s) estão especificado(s) no **ANEXO II**.

Caso necessário, como parte do objeto de locação, a **LOCADORA** entregará transformador(es) de voltagem compatíveis com as especificações técnicas do(s) equipamento(s).

Parágrafo Segundo – Os documentos abaixo fazem parte deste contrato:

"Anexo I" - Descrição da Locação / serviços

"Anexo II" - Descrição do(s) equipamento(s) e Preço(s).

Parágrafo Terceiro – Havendo qualquer divergência de interpretação ou aplicação entre o contrato e algum dos Anexos, serão aplicadas as disposições do referido anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será de 45 (quarenta e cinco) meses, contados a partir da data da entrega do(s) equipamento(s) e do respectivo aceite na Nota Fiscal, pelo cliente.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo de locação estabelecido no *caput* desta cláusula, o contrato estará automaticamente encerrado.

Parágrafo Segundo – A rescisão imotivada por ato unilateral dará ensejo à aplicação de multa à parte culpada, de acordo com a **CLAUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços contratados, a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente à **LOCADORA**, a importância total de R\$970,00(novecentos e setenta) reais

Parágrafo Primeiro – A composição do valor constante no *caput* desta cláusula, está detalhada no **ANEXO II**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O presente contrato será reajustado pelo **IPC-A**, variação a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento, é de 1(um) ano, a contar do mês da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica desde já eleito, o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese da ausência deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **LOCADORA**, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço mensal estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** será devido a partir da data de entrega e aceite constante na Nota fiscal, para cada equipamento. A(s) fatura(s) e o(s) respectivo(s) boleto(s) serão emitido(s) e enviado(s) por e-mail até o dia 20 (vinte) do mês corrente da locação e deverão ser pagas com vencimento para o primeiro dia útil do mês seguinte a emissão da fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES ADICIONAIS DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- Atender às condições descritas no "Anexo I - Descrição da Locação e dos Serviços";
- Todas aquelas elencadas nos artigos 569 a 570 do Código Civil;
- Não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- Manter intacto os lacres que especificam que a proprietária do(s) equipamento(s) é a **LOCADORA**;
- Não introduzir modificações de qualquer natureza no(s) equipamento(s);

Contrato de locação Equipamentos de Informática – Fev2023

- f) Não permitir a Intervenção de terceiros não autorizados pela **LOCADORA**, nas partes e componentes internos do(s) equipamento(s);
- g) Ocorrendo qualquer sinistro com o(s) equipamento(s), a **LOCATÁRIA** deverá indenizar a **LOCADORA**, pelo valor de um novo equipamento;
- h) Sempre que a **LOCADORA** solicitar uma vistoria ao(s) equipamento(s), a **LOCATÁRIA** deverá permitir o acesso ao(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGPM, aplicada pelos dias de atraso, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão antecipada por parte da **LOCATÁRIA**, antes do prazo estipulado em contrato, a **LOCATÁRIA** deverá arcar com a multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, pelos meses que vão suceder a interrupção do contrato, até a data final de sua vigência, com base no valor da última fatura emitida e paga.

Parágrafo Terceiro – A infração por parte da **LOCATÁRIA**, desde logo autoriza a **LOCADORA** a exigir e obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "initio litis", válido para os fins dos incisos II e III do artigo 561 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **LOCADORA** solicitando a devolução do(s) equipamento(s).

Parágrafo Quarto – Além das cominações apontadas no Parágrafo Primeiro, a **LOCATÁRIA** em caso de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste instrumento, ainda será responsável por 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, independente da cobrança ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto – No caso da **LOCATÁRIA** se recusar a devolver o(s) equipamento(s) por ocasião da rescisão do contrato, a mesma deverá indenizar a **LOCADORA** pelas perdas e danos em que esta incorrer, em especial sob a forma de lucros cessantes pelo período em que o(s) equipamento(s) deixaram de ser utilizado(s) pela **LOCADORA**;

Parágrafo Sexto - Fica estipulada a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor das franquias mínimas mensais, conforme estabelecido na Cláusula terceira deste instrumento, vigente à época na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato. A parte inocente fica com direito de rescindi-lo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretatável e vincula não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão os direitos e obrigações dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro – As partes afirmam que os representantes legais que assinam este contrato são plenamente capazes e competentes para contrair obrigações em seus nomes e representar de forma efetiva seus interesses.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da cidade de Brasília – Distrito Federal para dirimir quaisquer questões ocorridas na vigência deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com validade e vigência a partir da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023

Pela **LOCADORA**

THIAGO DE ARAUJO MACIEL
Diretor Geral

Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA

Assinatura
Nome:
CPF:



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0264953]-DEJANIR MACHADO DE ARAUJO

Maxshuel Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escrivante Autorizado

TJODFT20230090282688LHYK
Selo: tjodft.jus.br - BSB, 27/04/2023 - 11:45:03
TRR-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



ANEXO I
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS

A **LOCADORA** fornecerá a **LOCATÁRIA** os serviços compreendidos neste Anexo, quais sejam:

- a) Locação de equipamento(s) de Informática
- b) Manutenção preventiva e corretiva.
- c) Relatórios descritivos sobre prestação de serviços.

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- a) A **LOCADORA** ficará responsável pelos serviços técnicos de manutenção e reparo do(s) equipamento(s) diretamente ou através de terceiros credenciados sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**, substituindo, também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias.
- b) Quando necessária a substituição, a **LOCADORA** utilizará no(s) equipamento(s) partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
- c) O **SLA** de 8 (oito) horas úteis, a partir da solicitação de atendimento técnico através de ligação a **CENTRAL DE ATENDIMENTO (61) 3273-2222**.

3. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) A **LOCADORA** entregará e instalará o(s) equipamento(s) nos locais indicados pela **LOCATÁRIA** e constantes no relatório de entrega em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam. O funcionário da **LOCATÁRIA** presente na instalação assinará o relatório de entrega como meio de comprovar a quitação da obrigação.
- b) Recebidas as especificações técnicas da **LOCADORA**, toda e qualquer alteração necessária de infraestrutura (rede elétrica, rede de dados, estrutura predial, para-raios e aterramento e etc.) será de responsabilidade integral da **LOCATÁRIA** incluindo execução, gestão e custos.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Manutenção preventiva consiste na intervenção técnica que visa evitar a ocorrência de falhas decorrentes de itens de desgaste natural ou de tempo de uso conhecido.
- b) A manutenção preventiva será prestada sem custos, no mesmo ato da manutenção corretiva, baseada no ciclo de vida do(s) equipamento(s) e peças ou por necessidade constatada pelo técnico.
- c) Manutenção corretiva consiste na intervenção técnica que visa corrigir uma falha já ocorrida, podendo necessitar de troca de peças ou simplesmente ajuste e limpeza.
- d) Para a execução destes procedimentos, o(s) equipamento(s) ficará brevemente paralisado, cujo período dependerá do porte da máquina e da complexidade da operação.
- e) As partes buscarão agendar melhor data e horário, a fim de gerar o menor impacto possível nas atividades da **LOCATÁRIA**.
- f) Quando solicitado pela **LOCATÁRIA** que estes serviços sejam prestados fora do horário comercial, de 8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta feira, as despesas desse atendimento extraordinário serão cobradas a parte.

5. USO INADEQUADO

- a) Não estão inclusos no preço mensal a prestação de manutenção corretiva e fornecimento de peças decorrentes da utilização do(s) equipamento(s) fora das condições normais de uso, previstas neste contrato.
- b) A ocorrência das hipóteses listadas abaixo configurará o uso inadequado do produto sempre que acarretarem falha funcional (total e parcial) ou redução do valor patrimonial está ligada diretamente a aparência, desgaste prematuro não natural e/ou comprometimento da confiabilidade do(s) equipamento(s):
 - b.1) Todo e qualquer dano causado ao(s) equipamentos, seja por dolo ou culpa;
 - b.2) A utilização do(s) equipamento(s) para fins diversos dos que se destinam ou fora das condições normais.
- c) O uso inadequado do(s) equipamento(s) permitirá à **LOCADORA** cobrar à parte os seus serviços de ajustes e manutenção necessários, mediante emissão de orçamento, no qual constarão peças danificadas, materiais de consumo, despesas de deslocamento, mão de obra técnica e eventuais estadias.
- d) Fica ajustado entre as partes que o valor da mão de obra técnica é de R\$ 150,00 para a primeira hora do atendimento e R\$ 50,00 para as demais horas subsequentes ao atendimento. Nesta situação, o atendimento

somente ocorrerá após aprovação formal do orçamento pela **LOCATÁRIA**. Caso o(s) equipamento(s) permaneçam inoperantes ou trabalhando precariamente, no aguardo da aprovação da **LOCATÁRIA**, o valor mensal pela prestação de serviços será cobrado normalmente.

- e) Exemplos de uso inadequado são descritos abaixo, mas não se limitam a eles: X
- Ligação em rede elétrica inadequada, acima ou abaixo da especificação do produto, inclusive ausência de fio terra.
 - Danos decorrentes de descarga elétrica
 - Instalação em locais de ambiente agressivo, tais como temperatura e umidade fora da especificação do produto.
 - Derramamento de líquidos em partes sensíveis, circuitos elétricos ou mecânicos.
 - Quebra de gabinetes
 - Danos em partes ou peças por intervenção do usuário.
 - Danos de interface lógica em virtude de infraestrutura inadequada, como impulsos elétricos no cabo lógico.
 - Uso em desacordo com as etiquetas de instruções do(s) equipamento(s).
 - Vírus, malwares, trojans e outros códigos maliciosos que possam vir a prejudicar o bom funcionamento do(s) equipamento(s).

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- a) Para solicitar serviços técnicos, a **LOCATÁRIA** deverá abrir o chamado através dos telefones (61) 3273-2222 e/ou através do 99271-6965 (WhatsApp).
- b) Os serviços técnicos serão prestados entre os horários de 8:00hs e 18:00hs, sendo excluídos os sábados, domingos e feriados, inclusive os regionais. Quando necessário que os serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da **LOCATÁRIA**, as despesas extraordinárias serão cobradas à parte.
- c) O prazo para início do primeiro atendimento é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Entende-se por início dos serviços a hora de chegada do técnico ao local onde estiver instalado(s) o(s) equipamento(s).
- d) A solução do chamado ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Entende-se por término do reparo do(s) equipamento(s) a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local em que estiver instalado.
- e) Para a efetivação dos serviços, a **LOCATÁRIA** deverá atender e encaminhar o técnico da **LOCADORA**, permitindo o acesso ao(s) equipamento(s) em até 30 (trinta) minutos da sua chegada ao local.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023

Pela **LOCADORA**

Dejanir Antachado
Diretor Geral

Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA

Assinatura
Nome:
CPF:



Contrato de locação Equipamentos de Informática – Fev2023

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0264953]-DEJANIR MACHADO DE ARAUJO

Maxshuel Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escritor Autorizado

TJDF 20230090262114AHS
Selo tjdft.jus.br - BSB, 27/04/2023 - 11:47:27
TRR-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



ANEXO II
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PREÇOS

O presente anexo faz parte integrante do Contrato de Locação conforme estabelecido na sua **CLAUSULA PRIMEIRA**.

Constituem objeto de **LOCAÇÃO**, os equipamentos, modelos, séries abaixo relacionadas:

MARCA	TIPO	SÉRIE	MODELO / ESPECIF. TÉCNICA	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
DELL	NOTEBOOK		I3 – 8GB – 256SSD	R\$ 225,00	R\$ 970,00
DELL	NOTEBOOK		I3 – 8GB – 256SSD	R\$ 225,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	

E por estarem de pleno acordo com todas as condições deste anexo, firmam o presente, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com vigência a partir da data da assinatura do contrato.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023

Pela **LOCADORA**

Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA

Assinatura
Nome:
CPF:



Contrato de locação Equipamentos de Informática – Fev2023

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0264953]-DEJANIR MACHADO DE ARAUJO

TJDF20230090262716TMCD
Celo: tjdf.jus.br - BSB, 27/04/2023 - 11:47:28
THR-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

4º Ofício de Notas do DF
Escritor Autorizado

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL CATEGORIA 1990



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO NO CNPJ 48.423.624/0001-48 LOCATI SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA SCRN Quadra 708/709 Bloco C Loja 36 – Parte E ASA NORTE BRASÍLIA – DF CEP: 70741-630 LOCADORA	INSCRIÇÃO NO CNPJ [REDACTED] THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI SBN Q 02 LT 12 BL F SL 810 V CAPITAL C EMP ASA NORTE BRASILIA-DF CEP: 70.040-000 LOCATÁRIA
---	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Locação de equipamento(s) de tecnologia de informática de propriedade da **LOCADORA**, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, devidamente descritos e especificados no **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro – Como objeto da locação, a **LOCADORA** disponibilizará equipamento(s) da marca **DELL**, cuja quantidade(s), modelo(s) e série(s) estão especificado(s) no **ANEXO II**.

Caso necessário, como parte do objeto de locação, a **LOCADORA** entregará transformador(es) de voltagem compatíveis com as especificações técnicas do(s) equipamento(s).

Parágrafo Segundo – Os documentos abaixo fazem parte deste contrato:

"Anexo I" - Descrição da Locação / serviços

"Anexo II" - Descrição do(s) equipamento(s) e Preço(s).

Parágrafo Terceiro – Havendo qualquer divergência de interpretação ou aplicação entre o contrato e algum dos Anexos, serão aplicadas as disposições do referido anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será de 45 (quarenta e cinco) meses, contados a partir da data da entrega do(s) equipamento(s) e do respectivo aceite na Nota Fiscal, pelo cliente.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo de locação estabelecido no *caput* desta cláusula, o contrato estará automaticamente encerrado.

Parágrafo Segundo – A rescisão imotivada por ato unilateral dará ensejo à aplicação de multa à parte culpada, de acordo com a **CLAUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços contratados, a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente à **LOCADORA**, a importância total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa) reais

Parágrafo Primeiro – A composição do valor constante no *caput* desta cláusula, está detalhada no **ANEXO II**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O presente contrato será reajustado pelo **IPC-A**, variação a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento, é de 1(um) ano, a contar do mês da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica desde já eleito, o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese da ausência deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **LOCADORA**, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço mensal estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** será devido a partir da data de entrega e aceite constante na Nota fiscal, para cada equipamento. A(s) fatura(s) e o(s) respectivo(s) boleto(s) serão emitido(s) e enviado(s) por e-mail até o dia 20 (vinte) do mês corrente da locação e deverão ser pagas com vencimento para o primeiro dia útil do mês seguinte a emissão da fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES ADICIONAIS DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- Atender às condições descritas no "Anexo I - Descrição da Locação e dos Serviços";
- Todas aquelas elencadas nos artigos 569 a 570 do Código Civil;
- Não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- Manter intacto os lacres que especificam que a proprietária do(s) equipamento(s) é a **LOCADORA**;
- Não introduzir modificações de qualquer natureza no(s) equipamento(s);

- f) Não permitir a Intervenção de terceiros não autorizados pela **LOCADORA**, nas partes e componentes internos do(s) equipamento(s);
- g) Ocorrendo qualquer sinistro com o(s) equipamento(s), a **LOCATÁRIA** deverá indenizar a **LOCADORA**, pelo valor de um novo equipamento;
- h) Sempre que a **LOCADORA** solicitar uma vistoria ao(s) equipamento(s), a **LOCATÁRIA** deverá permitir o acesso ao(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGPM, aplicada pelos dias de atraso, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão antecipada por parte da **LOCATÁRIA**, antes do prazo estipulado em contrato, a **LOCATÁRIA** deverá arcar com a multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, pelos meses que vão suceder a interrupção do contrato, até a data final de sua vigência, com base no valor da última fatura emitida e paga.

Parágrafo Terceiro – A infração por parte da **LOCATÁRIA**, desde logo autoriza a **LOCADORA** a exigir e obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "initio litis", válido para os fins dos incisos II e III do artigo 561 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **LOCADORA** solicitando a devolução do(s) equipamento(s).

Parágrafo Quarto – Além das cominações apontadas no Parágrafo Primeiro, a **LOCATÁRIA** em caso de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste instrumento, ainda será responsável por 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, independente da cobrança ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto – No caso da **LOCATÁRIA** se recusar a devolver o(s) equipamento(s) por ocasião da rescisão do contrato, a mesma deverá indenizar a **LOCADORA** pelas perdas e danos em que esta incorrer, em especial sob a forma de lucros cessantes pelo período em que o(s) equipamento(s) deixaram de ser utilizado(s) pela **LOCADORA**;

Parágrafo Sexto - Fica estipulada a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor das franquias mínimas mensais, conforme estabelecido na Cláusula terceira deste instrumento, vigente à época na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato. A parte inocente fica com direito de rescindi-lo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável e vincula não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão os direitos e obrigações dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro – As partes afirmam que os representantes legais que assinam este contrato são plenamente capazes e competentes para contrair obrigações em seus nomes e representar de forma efetiva seus interesses.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da cidade de Brasília – Distrito Federal para dirimir quaisquer questões ocorridas na vigência deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com validade e vigência a partir da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 08 de março 2023

Pela **LOCADORA**

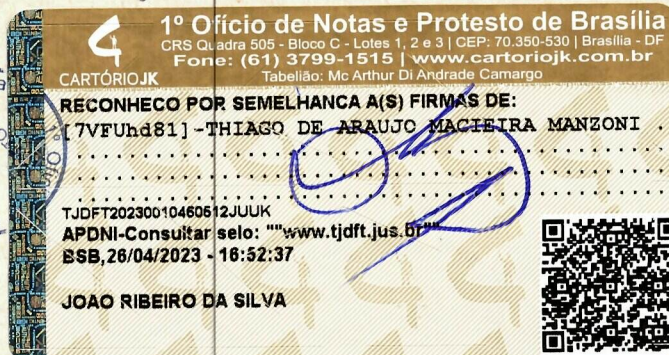
Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA

Assinatura

Nome:

CPF:



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2516, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
carterio@4oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0264953] - DEJANIR MACHADO DE ARAUJO

TJDF202300902626931QQW
Selo tjdf.jus.br - BSB, 27/04/2023 - 11:45:04
TRR-Tabelão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

CEMIO
DE QUALIDADE
FAL
CARTÓRIO

Maxsuel Mendonça Monteiro
Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado



ANEXO I
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS

A **LOCADORA** fornecerá a **LOCATÁRIA** os serviços compreendidos neste Anexo, quais sejam:

- a) Locação de equipamento(s) de Informática
- b) Manutenção preventiva e corretiva;
- c) Relatórios descritivos sobre prestação de serviços.

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- a) A **LOCADORA** ficará responsável pelos serviços técnicos de manutenção e reparo do(s) equipamento(s) diretamente ou através de terceiros credenciados sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**, substituindo, também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias.
- b) Quando necessária a substituição, a **LOCADORA** utilizará no(s) equipamento(s) partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
- c) O **SLA** de 8 (oito) horas úteis, a partir da solicitação de atendimento técnico através de ligação a **CENTRAL DE ATENDIMENTO (61) 3273-2222**.

3. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) A **LOCADORA** entregará e instalará o(s) equipamento(s) nos locais indicados pela **LOCATÁRIA** e constantes no relatório de entrega em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam. O funcionário da **LOCATÁRIA** presente na instalação assinará o relatório de entrega como meio de comprovar a quitação da obrigação.
- b) Recebidas as especificações técnicas da **LOCADORA**, toda e qualquer alteração necessária de infraestrutura (rede elétrica, rede de dados, estrutura predial, para-raios e aterramento e etc.) será de responsabilidade integral da **LOCATÁRIA** incluindo execução, gestão e custos.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Manutenção preventiva consiste na intervenção técnica que visa evitar a ocorrência de falhas decorrentes de itens de desgaste natural ou de tempo de uso conhecido.
- b) A manutenção preventiva será prestada sem custos, no mesmo ato da manutenção corretiva, baseada no ciclo de vida do(s) equipamento(s) e peças ou por necessidade constatada pelo técnico.
- c) Manutenção corretiva consiste na intervenção técnica que visa corrigir uma falha já ocorrida, podendo necessitar de troca de peças ou simplesmente ajuste e limpeza.
- d) Para a execução destes procedimentos, o(s) equipamento(s) ficará brevemente paralisado, cujo período dependerá do porte da máquina e da complexidade da operação.
- e) As partes buscarão agendar melhor data e horário, a fim de gerar o menor impacto possível nas atividades da **LOCATÁRIA**.
- f) Quando solicitado pela **LOCATÁRIA** que estes serviços sejam prestados fora do horário comercial, de 8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta feira, as despesas desse atendimento extraordinário serão cobradas a parte.

5. USO INADEQUADO

- a) Não estão inclusos no preço mensal a prestação de manutenção corretiva e fornecimento de peças decorrentes da utilização do(s) equipamento(s) fora das condições normais de uso, previstas neste contrato.
- b) A ocorrência das hipóteses listadas abaixo configurará o uso inadequado do produto sempre que acarretarem falha funcional (total e parcial) ou redução do valor patrimonial está ligada diretamente a aparência, desgaste prematuro não natural e/ou comprometimento da confiabilidade do(s) equipamento(s):
 - b.1) Todo e qualquer dano causado ao(s) equipamentos, seja por dolo ou culpa;
 - b.2) A utilização do(s) equipamento(s) para fins diversos dos que se destinam ou fora das condições normais.
- c) O uso inadequado do(s) equipamento(s) permitirá à **LOCADORA** cobrar à parte os seus serviços de ajustes e manutenção necessários, mediante emissão de orçamento, no qual constarão peças danificadas, materiais de consumo, despesas de deslocamento, mão de obra técnica e eventuais estadias.
- d) Fica ajustado entre as partes que o valor da mão de obra técnica é de R\$ 150,00 para a primeira hora do atendimento e R\$ 50,00 para as demais horas subsequentes ao atendimento. Nesta situação, o atendimento

somente ocorrerá após aprovação formal do orçamento pela **LOCATÁRIA**. Caso o(s) equipamento(s) permaneçam inoperantes ou trabalhando precariamente, no aguardo da aprovação da **LOCATÁRIA**, o valor mensal pela prestação de serviços será cobrado normalmente.

- e) Exemplos de uso inadequado são descritos abaixo, mas não se limitam a eles: X
- Ligação em rede elétrica inadequada, acima ou abaixo da especificação do produto, inclusive ausência de fio terra.
 - Danos decorrentes de descarga elétrica
 - Instalação em locais de ambiente agressivo, tais como temperatura e umidade fora da especificação do produto.
 - Derramamento de líquidos em partes sensíveis, circuitos elétricos ou mecânicos.
 - Quebra de gabinetes
 - Danos em partes ou peças por intervenção do usuário.
 - Danos de interface lógica em virtude de infraestrutura inadequada, como impulsos elétricos no cabo lógico.
 - Uso em desacordo com as etiquetas de instruções do(s) equipamento(s).
 - Vírus, malwares, trojans e outros códigos maliciosos que possam vir a prejudicar o bom funcionamento do(s) equipamento(s).

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- a) Para solicitar serviços técnicos, a **LOCATÁRIA** deverá abrir o chamado através dos telefones (61) 3273-2222 e/ou através do 99271-6965 (WhatsApp).
- b) Os serviços técnicos serão prestados entre os horários de 8:00hs e 18:00hs, sendo excluídos os sábados, domingos e feriados, inclusive os regionais. Quando necessário que os serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da **LOCATÁRIA**, as despesas extraordinárias serão cobradas à parte.
- c) O prazo para início do primeiro atendimento é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Entende-se por início dos serviços a hora de chegada do técnico ao local onde estiver instalado(s) o(s) equipamento(s).
- d) A solução do chamado ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Entende-se por término do reparo do(s) equipamento(s) a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local em que estiver instalado.
- e) Para a efetivação dos serviços, a **LOCATÁRIA** deverá atender e encaminhar o técnico da **LOCADORA**, permitindo o acesso ao(s) equipamento(s) em até 30 (trinta) minutos da sua chegada ao local.

Brasília-DF, 08 de março de 2023

Pela **LOCADORA**

Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA

Assinatura

Nome:

CPF:



4º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CR3, Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:

[7VFUhd82] - THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI

TJDF20230010460613EQJA

APDNI-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

ESB, 26/04/2023 - 16:52:39

JOAO RIBEIRO DA SILVA

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL CATEGORIA OURO

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [0264953]-DEJANIR MACHADO DE ARAUJO

TJDF20230090262718FRLU
Selo tjdf.jus.br - BSB, 27/04/2023 - 11:47:29
TRR-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Maxshuel Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado



ANEXO II

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PREÇOS

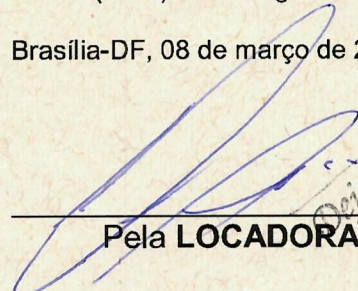
O presente anexo faz parte integrante do Contrato de Locação conforme estabelecido na sua **CLAUSULA PRIMEIRA**.

Constituem objeto de **LOCAÇÃO**, os equipamentos, modelos, séries abaixo relacionadas:

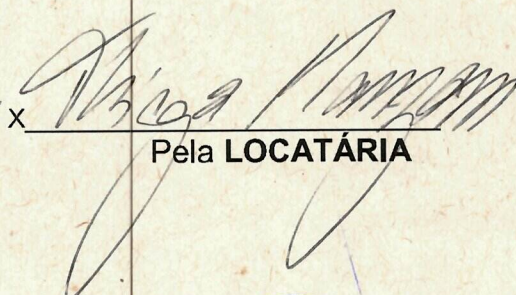
MARCA	TIPO	SÉRIE	MODELO / ESPECIF. TÉCNICA	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
DELL	NOTEBOOK		I3 – 8GB – 256SSD	R\$ 225,00	R\$ 290,00
DELL	MONITOR		21,5 POLEGADAS	R\$ 65,00	

E por estarem de pleno acordo com todas as condições deste anexo, firmam o presente, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com vigência a partir da data da assinatura do contrato.

Brasília-DF, 08 de março de 2023


Pela **LOCADORA**




Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA

Assinatura
Nome:
CPF:



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI, portador do CPF: [REDACTED], residente e domiciliado na SBN QD 02 LOTE 12 BLOCO F SALA 810 - EDIFÍCIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - ASA NORTE CEP 70.040-000 – BRASÍLIA/DF

CONTRATADA: DALETH VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.515.963/0001-89, sociedade empresarial com sede na SHS QD. 06 CONJ A BL B LOJA 19 – Brasil 21 – CEP: 70.316-000 – Brasília/DF, Fone 61 3034-0070, neste ato, representada por seu diretor, Rodrigo Flávio Sá Roriz, CPF: [REDACTED] 2 RG [REDACTED], doravante denominada DALETH VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o veículo é de propriedade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

PLACA:	VALOR MENSAL	FRANQUIA/KM	KM EXCEDENTE
GM/TRACKER TURBO T A PLACA: SGQ7H26	R\$ 3.700,00	4.000	R\$ 0.95

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referentes à locação;
2. Promover a substituição dos veículos quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
3. Responsabilizar-se pelas manutenções dos veículos, preventiva e corretivamente;
4. Efetuar seguro total dos veículos, cobrindo furto, roubo, incêndio, colisões e terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

III - Constituem obrigações do (a) CONTRATANTE:

1. Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
2. Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente.
3. Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a CONTRATADA que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.
- ..
4. O (a) contratante responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Franquias especiais para vidros, faróis, lanternas e para brisa consultar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

IV - O preço acertado para locação de 01 (Um) veículo é de **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)** mensais, com 4.000 km de franquia conforme planilha acima.

QD. 06 CONJ A BL B LOJA 19 – Brasil 21 – Asa Sul – CEP: 70.316-000 – BRASÍLIA –3034-0070



1. O pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês através de boleto bancário.
2. Locação sem motorista isenta de ISS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

1. O prazo do presente contrato será pelo período de 01 (um) ano de **21/03/2023 até 21/03/2024**
2. Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustadas mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO

1. Todas as multas de trânsito aplicado, a partir da entrega do veículo ora locado até a sua devolução, serão de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATANTE, se as referidas multas forem pagas pela CONTRATADA, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independerá de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo
 - A. Mediante comunicação prévia de 30 dias de antecedência.
 - B. Se qualquer uma das partes deixarem de cumprir as disposições deste contrato.
2. Havendo rescisão do contrato, o (a) CONTRATANTE obriga-se a restituir imediatamente o veículo a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

1. O veículo será utilizado pelo (a) CONTRATANTE dentro do território nacional;
2. O veículo será devolvido em Brasília, pelo (a) CONTRATANTE em condições de uso e conservação, ressalvado os desgastes naturais de utilização.

CLÁUSULA NONA – MAU USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

1. Será considerado como mau uso e portanto sem cobertura de seguro cabendo ao (a) CONTRATANTE arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:
 - A. Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocado por uso indevido de acendedores de cigarro;
 - B. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiros de pára-choque, calotas de rodas, presilhas de pára-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, inutilização pára-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;
 - C. Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;

QD. 06 CONJ A BL B LOJA 19 – Brasil 21 – Asa Sul – CEP: 70.316-000 – BRASÍLIA –3034-0070



- D. Inutilização das rodas em função do mal uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;
- E. Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irreversíveis;
- F. Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pelo (a) CONTRATANTE;
- G. Acidentes provocados por máquinas e equipamentos do (a) próprio (a) CONTRATANTE estando o veículo locado em movimento ou estacionado;
- H. Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forros;
- I. Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de árvores ou trânsito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;
- J. Perdas ou quebras de parafusos de rodas;
- K. Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;
- L. Também será considerado mal uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não a impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro providenciando socorro junto a CONTRATADA, ou proceder conforme normas do (a) CONTRATANTE, para tais casos.
- M. Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/conduzidor não autorizado no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. O foro do presente é o da cidade de Brasília-DF, para solução de quaisquer dúvidas na interpretação e execução de suas CLÁUSULAS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília – DF, 21 de março de 2023.

DALETH VEÍCULOS LTDA

JONATHAN
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

QD. 06 CONJ A BL B LOJA 19 – Brasil 21 – Asa Sul – CEP: 70.316-000 – BRASÍLIA – 3034-0070



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504/ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0054944]-RODRIGO FLAVIO DA RUIZ

TJDF20230090250021AKJR
Selo tjdf.jus.br - BSB, 20/04/2023 - 13:48:10
FMG-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

JEANN CARLOS FEITOSA CABRAL

QUAQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
ANEXO CATEGORIA UENO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



Cartório F. Cabral
Escritório de Notas do DF

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
CARTÓRIOJK
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[7VFUhd80]-THIAGO DE ARAUJO MACIELIRA MANZONE

TJDF20230010460602APVZ
APDN-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
BSB, 26/04/2023 - 16:49:15

JOAO RIBEIRO DA SILVA





REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

Nome: THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI	Gabinete: 08
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	ALUGUEL GABINETE POLÍTICO - Janeiro/2024	1537471	3.000,00
2	CONDOMINIO SALA 809	1537471	654,81
3	CONDOMINIO SALA 810	1537471	654,81
4	CONDOMINIO GARAGEM 44	1537471	338,47
8	NEOENERGIA SALA 809	1537471	100,34
9	NEOENERGIA SALA 810	1537471	31,92
10	VPN INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA	1537471	138,00
11	DALETH VEICULOS LTDA - EPP - ALUGUEL CARRO	1537471	3.700,00
12	Facebook Serviços Online do Brasil LTDA	1537471	5.970,00
13	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Jan/2024	1537471	230,00
14	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Jan/2024	1537471	290,00
15	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Jan/2024	1537471	970,00

			Valor Total
			16.078,35

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI** - Matr. 00172, Deputado(a) Distrital, em 14/02/2024, às 16:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1540363** Código CRC: **888ABB19**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8082
www.cl.df.gov.br - dep.thiogomanzoni@cl.df.gov.br

00001-00003811/2024-10

1540363v2

RECIBO

Eu, DASO TEIXEIRA COIMBRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] Setor de Mansões Park Way, Brasília - DF, declaro que recebi do Senhor THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao aluguel do mês de JANEIRO de 2024, que vigora no período de 01/01/2024 a 31/01/2024, do imóvel compreendido pelas salas 809, 810 e garagem 44 no Edifício Via Capital, localizado à SBN Quadra 2, Bloco F, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-911.

Brasília, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DASO TEIXEIRA COIMBRA
Data: 08/02/2024 13:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DASO TEIXEIRA COIMBRA



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 22/01/2024
Hora: 12:31:43

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	92286992134
Nome do Titular	DASO TEIXEIRA COIMBRA
Cpf/Cnpj	██████████
Valor	3.000,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240122153113547795525
Data do Pagamento	22/01/2024
Hora do Pagamento	12:31:43
NSU da Transação	4255968662
Autenticação Eletrônica	73777C8657

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

	Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				
	Beneficiário CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA			CPF/CNPJ 04.807.378/0001-52	
	Data do Documento 19/12/2023	Nr. Documento SL 0809/501	Espécie R\$	Data Processamento 19/12/2023	
COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO					Identificador 0103.9124.0558
Taxa Ordinária		744,10			Vencimento 10/01/2024
					Agência / Código do Beneficiário 000 - 100 - 0052408
					Nosso Número 153970907047
					(=) Valor Documento 744,10
					(-) Descontos
					(-) Outras/Deduções/Abat
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
Pagador: DASO TEIXEIRA COIMBRA SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE - Brasília/DF - 70040-911					(=) Valor Cobrado:
 070-1 07090.00103 00052.408150 39709.070476 7 95910000074410					
Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/01/2024
Beneficiário CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE -					CPF/CNPJ 04.807.378/0001-52
Data do Documento 19/12/2023					Agência / Código do Beneficiário 000 - 100 - 0052408
Nr. Documento SL 0809/501		Espécie DOC NS	Aceite N	Data Processamento 19/12/2023	Nosso Número 153970907047
Uso Banco	Carteira COB	Espécie R\$	Qtde moeda	Valor X	(=) Valor Documento 744,10
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): VALOR A SER PAGO ATÉ 05/01/2024: R\$654,81 (valor desconto = R\$ 89,29)APÓS VENCIMENTO COBRAR 2% MULTA + 1% JUROS AO MÊS OU FRAÇÃO. APÓS 30 DIAS NÃO RECEBER.APÓS ESTE PRAZO ENTRAR EM CONTATO COM A GRANLAR PELO TELEFONE : 33442762 OU EMAIL: CONDOMINIOS@GRANLAR.COM.BR 01/2024 ESTE PAGAMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.					(-) Descontos
					(-) Outras/Deduções/Abat
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado:
Pagador: DASO TEIXEIRA COIMBRA SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE - Brasília/DF - 70040-911					CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO SL 0809



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO BRB

Data: 02/01/2024

Hora: 21:30:05

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título BRB

Código da Transação	501002
Código de Barras	07090.00103 00052.408150 39709.070476 7 95910000074410
Data de Vencimento	10/01/2024
Data do Pagamento	02/01/2024
Hora do Pagamento	21:30:05
Situação	Pago
Valor do Documento	744,10
Desconto	89,29
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	654,81
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONDOMINIO VIA CAPITAL
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.807.378/0001.52
Nome Fantasia do Beneficiário	VIA CAPITAL - CENTRO EMPRESARIAL
Nome do Pagador	DASO TEIXEIRA COIMBRA
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	7083726F39
NSU da Transação	4176226542

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

	Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				
	Beneficiário CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA			CPF/CNPJ 04.807.378/0001-52	
	Data do Documento 19/12/2023	Nr. Documento SL 0810/501	Espécie R\$	Data Processamento 19/12/2023	
COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO					Identificador 0103.9124.0558
Taxa Ordinária		744,10			Vencimento 10/01/2024
					Agência / Código do Beneficiário 000 - 100 - 0052408
					Nosso Número 153971007015
					(=) Valor Documento 744,10
					(-) Descontos
					(-) Outras/Deduções/Abat
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
Pagador: DASO TEIXEIRA COIMBRA SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE - Brasília/DF - 70040-911					(=) Valor Cobrado:
		070-1		07090.00103 00052.408150 39710.070150 9 95910000074410	
Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/01/2024
Beneficiário CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE -			CPF/CNPJ 04.807.378/0001-52		Agência / Código do Beneficiário 000 - 100 - 0052408
Data do Documento 19/12/2023	Nr. Documento SL 0810/501	Espécie DOC NS	Aceite N	Data Processamento 19/12/2023	Nosso Número 153971007015
Uso Banco	Carteira COB	Espécie R\$	Qtde moeda	Valor X	(=) Valor Documento 744,10
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): VALOR A SER PAGO ATÉ 05/01/2024: R\$654,81 (valor desconto = R\$ 89,29)APÓS VENCIMENTO COBRAR 2% MULTA + 1% JUROS AO MÊS OU FRAÇÃO. APÓS 30 DIAS NÃO RECEBER.APÓS ESTE PRAZO ENTRAR EM CONTATO COM A GRANLAR PELO TELEFONE : 33442762 OU EMAIL: CONDOMINIOS@GRANLAR.COM.BR 01/2024 ESTE PAGAMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.					(-) Descontos
					(-) Outras/Deduções/Abat
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado:
Pagador: DASO TEIXEIRA COIMBRA SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE - Brasília/DF - 70040-911					CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO SL 0810



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO BRB

Data: 02/01/2024

Hora: 21:28:08

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título BRB

Código da Transação	501002
Código de Barras	07090.00103 00052.408150 39710.070150 9 95910000074410
Data de Vencimento	10/01/2024
Data do Pagamento	02/01/2024
Hora do Pagamento	21:28:08
Situação	Pago
Valor do Documento	744,10
Desconto	89,29
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	654,81
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONDOMINIO VIA CAPITAL
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.807.378/0001.52
Nome Fantasia do Beneficiário	VIA CAPITAL - CENTRO EMPRESARIAL
Nome do Pagador	DASO TEIXEIRA COIMBRA
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	696F818017
NSU da Transação	4176220646

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

	Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO			
	Beneficiário CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA			CPF/CNPJ 04.807.378/0001-52
	Data do Documento 19/12/2023	Nr. Documento VG 0044/501	Espécie R\$	Data Processamento 19/12/2023

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO		Identificador 0103.9124.0558
Taxa Ordinária	384,62	
		Vencimento 10/01/2024
		Agência / Código do Beneficiário 000 - 100 - 0052408
		Nosso Número 153980507071
		(=) Valor Documento 384,62
		(-) Descontos
		(-) Outras/Deduções/Abat
		(+) Mora/Multa/Juros
		(+) Outros Acrescimos
Pagador: DASO TEIXEIRA COIMBRA SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE - Brasília/DF - 70040-911		(=) Valor Cobrado:

	070-1	07090.00103 00052.408150 39805.070719 7 95910000038462			
--	-------	--	--	--	--

Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/01/2024
Beneficiário CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE -					CPF/CNPJ 04.807.378/0001-52
Agência / Código do Beneficiário 000 - 100 - 0052408					
Data do Documento 19/12/2023	Nr. Documento VG 0044/501	Espécie DOC NS	Aceite N	Data Processamento 19/12/2023	Nosso Número 153980507071
Uso Banco	Carteira COB	Espécie R\$	Qtde moeda	Valor X	(=) Valor Documento 384,62
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): VALOR A SER PAGO ATÉ 05/01/2024: R\$338,47 (valor desconto = R\$ 46,15)APÓS VENCIMENTO COBRAR 2% MULTA + 1% JUROS AO MÊS OU FRAÇÃO. APÓS 30 DIAS NÃO RECEBER.APÓS ESTE PRAZO ENTRAR EM CONTATO COM A GRANLAR PELO TELEFONE : 33442762 OU EMAIL: CONDOMINIOS@GRANLAR.COM.BR 01/2024 ESTE PAGAMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.					(-) Descontos
					(-) Outras/Deduções/Abat
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado:
Pagador: DASO TEIXEIRA COIMBRA SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - ASA NORTE - Brasília/DF - 70040-911					CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO VG 0044



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO BRB

Data: 02/01/2024
Hora: 21:29:14

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título BRB

Código da Transação	501002
Código de Barras	07090.00103 00052.408150 39805.070719 7 95910000038462
Data de Vencimento	10/01/2024
Data do Pagamento	02/01/2024
Hora do Pagamento	21:29:14
Situação	Pago
Valor do Documento	384,62
Desconto	46,15
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	338,47
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONDOMINIO VIA CAPITAL
CPF ou CNPJ do Beneficiário	04.807.378/0001.52
Nome Fantasia do Beneficiário	VIA CAPITAL - CENTRO EMPRESARIAL
Nome do Pagador	DASO TEIXEIRA COIMBRA
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	837C868137
NSU da Transação	4176224081

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL

NOME DO CLIENTE
DASO TEIXEIRA COIMBRA

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO
SDN Q 02 LT 12 BL F SL 000 H. ADRIANA - EMP
BRASILIA - DF
CEP: 70.040-000

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

637608

CÓDIGO DO CLIENTE

2105935-7

REF. MES / ANO

JAN/2024

TOTAL A PAGAR

100,34

VENCIMENTO

28/01/2024



NOTA FISCAL N. 00721236 SERIE: 3 / DATA DE EMISSÃO: 13/01/2024

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

CHAVE DE ACESSO:

5324 0107 5228 6900 0192 6800 3080 7212 3820 1387 8982

NOTA FISCAL EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	15/12/2023	13/01/2024	29	19/02/2024

CONSUMO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	POT.	BASE CÁLC.	ALÍQUOTA	ICMS	TAXA
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	W/h	82	0,0097915	81,00	1,53	81,00	12,00	9,82	0,7062000
				18,48					

TOTAL DA FATURA 100,34

HISTÓRICO DE CONSUMOS			Tributo			
Ref	Unid.	Diag	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
JAN/24	82	29	81,00	12,00	9,82	ICMS
DEZ/23	105	29	81,00	0,34	0,27	PIS
NOV/23	96	30	81,00	1,55	1,26	COFINS
OCT/23	78	33				
SET/23	96	29				
AGO/23	101	29				
JUL/23	83	33				
JUN/23	88	29				
MAI/23	71	32				
ABR/23	83	31				
MAR/23	102	32				
FEV/23	108	29				
JAN/23	123	31				

Medidor	Grandezas	Postos	Letura Anterior	Letura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000847989	Energia Ativa	Unico	13348	13440	1,00	92

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado

CODIGO DO CLIENTE 2105935-7	VENCIMENTO 28/01/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 100,34
REF. MES/ANO JAN/2024	Para cadastrar sua conta em debito automatico utilize o codigo do cliente.	



83640000001 1 00340005281 1 21210593533 3 21059352401 5





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:27/01/2024

Hora:17:33:30

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83640000001-1 00340005281-1 21210593533-3 21059352401-5
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	28/01/2024
Data do Pagamento	27/01/2024
Hora do Pagamento	17:33:30
Situação	Pago
Valor do Documento	100,34
Valor do Pagamento	100,34
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	B081594B50
NSU da Transação	4277201493



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:27/01/2024
Hora:17:35:12

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83610000000-6 31920005281-3 21210591982-4 21059192401-9
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	28/01/2024
Data do Pagamento	27/01/2024
Hora do Pagamento	17:35:11
Situação	Pago
Valor do Documento	31,92
Valor do Pagamento	31,92
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	688C7A7637
NSU da Transação	4277206849



Fatura Detalhada

VPN INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA
CPF/CNPJ: 09.403.000/0001-07
Fone: (61) 3262-0800
Q SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A, 53, ENTRADA 53 LOJA 61 - ASA NORTE -
Email: central@bravainternet.com.br
Site: https://www.bravainternet.com.br/



Emissão 21/12/2023
Vencimento 26/01/2024

CONTRATO AGRUPADOR: 000102804

Destinatário:

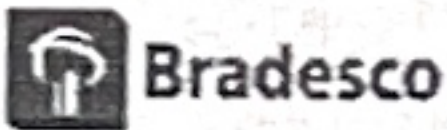
103524 - THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI
CPF/CNPJ: [REDACTED]
SBN QUADRA 2 BLOCO F SALA 810, SN, EDIFICIO VIA CAPITAL, Asa Norte
Brasília / Distrito Federal CEP: 70040-911

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

VALOR

BRAVA PLUS 74,52
Serviço de Valor Adicionado - SVA 63,48

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 138,00



237-2 23790.60607 90000.407826 16056.745405 1 96070000013800

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICAS MESMO APÓS O VENCIMENTO.					26/01/2024
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
VPN INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA - CNPJ: 09.403.000/0001-07					0606-8 / 0567454-9
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
21/12/2023	1171607/1	DM	N	27/12/2023	09/00004078216-0
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	09	R\$			138,00
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,05 ao dia. Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,76. de 26/12/2023 até 25/01/2024					(-) Desconto/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Outras Acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador					
103524 - THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI [REDACTED]					
SBN QUADRA 2 BLOCO F SALA 810, SN, EDIFICIO VIA CAPITAL, Asa Norte - Cidade: Brasília, CEP: 70040-911, UF: Distrito Federal					— Autenticação Mecânica —





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 27/01/2024

Hora: 19:28:42

Dados da Conta Origem

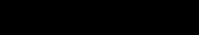
Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	23790.60607 90000.407826 16056.745405 1 96070000013800
Data de Vencimento	26/01/2024
Data do Pagamento	27/01/2024
Hora do Pagamento	19:28:42
Situação	Pago
Valor do Documento	138,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,15
Multa	2,76
Valor do Pagamento	140,91
Descrição	-
Nome do Beneficiário	BRAVA INTERNET
CPF ou CNPJ do Beneficiário	09.403.000/0001.07
Nome Fantasia do Beneficiário	BRAVA INTERNET
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	5C8079AA2E
NSU da Transação	4277560197

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e			
				Número da Nota Fiscal 305			
Dados do Prestador de Serviço							
		DALETH VEICULOS LTDA EPP VILLAGE RENT A CAR		Data de Geração da NFS-e 02/01/2024 14:18:17			
		Shs Quadra 6 Conjunto A Bloco B Loja 19 Edif Brasil 21, - Asa Sul CEP 70316-000 - Fone: (61)3037-8000 - Brasília/ DF financeiro@villagefrota.com.br Inscrição Municipal 0742378800108 - CPF/CNPJ 04.515.963/0001-89		Data de Competência/Emissão 02/01/2024			
				Cód. de Autenticidade 0382D46F5			
				Responsável pela Retenção			
							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS			
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal					
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF : 		IM :					
Razão Social : Thiago de Araujo Macieira Manzoni		Número : 810					
Endereço : Quadra SBN Quadra 2 Lote 12 Sala		Bairro : Asa Norte					
Complemento :		Cidade/UF : Brasília/ DF					
CEP : 70040-020		E-mail : tmanzoni@manzonifoizer.com.br					
Telefone : 							
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ		Inscrição Municipal		Razão Social			
Descrição dos Serviços							
REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA - MODELO GM/TRACKER TURBO - PLACA SGQ7H26 - PERIODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023 - NOTA FISCAL QUITADA A VISTA - PAGAMENTO EM DINHEIRO							
Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 771100000 - Locação de automóveis sem condutor -				Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 9999	Cód. NBS	Cód. CNAE 7711000
VI. Total dos Serviços R\$ 3.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.700,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."							
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 22/01/2024
Hora: 12:29:48

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████*
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	04515963000189
Nome do Titular	DALETH VEICULOS LTDA
Cpf/Cnpj	04.515.963/0001.89
Valor	3.700,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240122152925305138525
Data do Pagamento	22/01/2024
Hora do Pagamento	12:29:48
NSU da Transação	4255959388
Autenticação Eletrônica	68877D8147

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e
RPS Nº 77265917 Série C, emitido em 31/01/2024

Número da Nota
77898592

Data e Hora de Emissão
03/02/2024 00:02:03

Código de Verificação
NM3R-XUG3

20240207u13347016000117

FACEBOOK

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **13.347.016/0001-17** Inscrição Municipal: **4.242.763-0**
Nome/Razão Social: **FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**
Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI**
CPF/CNPJ: **[REDACTED]** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **Quadra SQN 310 Bloco D 205 - Asa Norte - CEP: 70756-040**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro
Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:
Tributos Federais: R\$ 922,37
Tributos Estaduais R\$ 0,00
Tributos Municipais R\$ 242,38
Valor total antes do desconto : R\$ 5970,07
Valor total do desconto aplicado: R\$ 0,07
Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link
facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources)
Referente a conta de anuncios: 386312760233891

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.970,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.970,00	2,90%	173,13	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 1.164,75 (19,51%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 77265917 Série C, emitido em 31/01/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024;

1 of 1

Anexo Comprovantes Janeiro 2024 (1540777)

SEI 00001-00003811/2024-10 / pg. 57

07/02/24 13:09



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 01/01/2024

Hora: 09:36:40

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	10499.76804 09000.100140 02008.774602 1 95950000200000
Data de Vencimento	14/01/2024
Data do Pagamento	01/01/2024
Hora do Pagamento	09:36:40
Situação	Pago
Valor do Documento	2.000,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	2.000,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	25.021.356/0001.32
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	8B71608B1B
NSU da Transação	4170187877

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 03/01/2024

Hora: 09:05:32

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	10499.76804 09000.100140 02009.572005 6 95960000300000
Data de Vencimento	15/01/2024
Data do Pagamento	03/01/2024
Hora do Pagamento	09:05:31
Situação	Pago
Valor do Documento	3.000,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	3.000,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	25.021.356/0001.32
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	557E4D7520
NSU da Transação	4177478627

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 19/01/2024

Hora: 18:44:52

Dados da Conta Origem

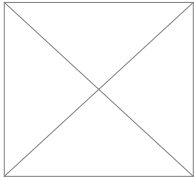
Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	10499.76804 09000.100140 02018.264602 1 96130000097000
Data de Vencimento	01/02/2024
Data do Pagamento	19/01/2024
Hora do Pagamento	18:44:51
Situação	Pago
Valor do Documento	970,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	970,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	25.021.356/0001.32
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	6675795C2D
NSU da Transação	4246798279

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA
SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36 PARTE E
Bairro : ASA NORTE
CEP : 70.741-630
BRASILIA (DF)
Fone/Fax : (061) 32732222 /
http://
E-mail : odair@tecnocopy.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO
Nº 5020

1ª VIA
CLIENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO :	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	08.174.570/001-93	0817457000193

DESTINATÁRIO / REMETENTE			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL				
THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI				30/01/2024
ENDERECO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8		ASA NORTE	70094902	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
BRASILIA (DF)	(061) /	DF	ISENTO	

FATURA				
FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	Parcela :
5020	5020/1	30/01/2024	230,00	
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO	DUZENTOS E TRINTA REAIS			

DETALHES DA LOCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,000	230,0000	230,00
Contrato(s) : 6010L1			
PERÍODO: JANEIRO / 2024			
Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme a Lei 116/03 - Item 3.01 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/01/2024			

VALOR TOTAL FATURA 230,00

DADOS ADICIONAIS	
Demonstrativo : 169409	RESERVADO AO FISCO

FATURA DE LOCAÇÃO A LASER

DATA DO RECEBIMENTO	FATURA DE LOCAÇÃO
	Nº 5020

Prezado **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI**.

Abaixo, segue o boleto com o valor de **R\$ 230,00**, cujo vencimento está previsto para **30/01/2024**.



| 001-9 |

Recibo do Pagador

Vencimento 30/01/2024	Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1	Número do Documento 5020/1	Nosso Número 35591640000005374
Valor do Documento 230,00	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador
THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - CPF [REDACTED]
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF
Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.

Sacador/Avalista

Beneficiário
LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 48.423.624/0001-48
SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF

Autenticação Mecânica



| 001-9 |

00190.00009 03559.164003 00005.374178 8 96110000023000

Local de Pagamento Título pode ser pago em qualquer banco/agência.				Vencimento 30/01/2024	
Beneficiário LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA			CPF/CNPJ do Beneficiário 48423624000148		Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1
Endereço do Beneficiário SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF			Espécie Doc DM	Aceite	Nosso Número 35591640000005374
Uso do Banco	Carteira 17 / 019	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(x) Valor	(=) Valor do Documento 230,00
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Cobrar mora diária de R\$ 0,08 após vencimento Cobrar multa de R\$ 4,60 após vencimento					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - CPF [REDACTED] PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.				Número do Documento 5020/1
Sacador/Avalista					Data do Documento 30/01/2024
					Data do Processamento 30/01/2024

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 31/01/2024
Hora: 18:20:13

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 03559.164003 00005.374178 8 96110000023000
Data de Vencimento	30/01/2024
Data do Pagamento	31/01/2024
Hora do Pagamento	18:20:13
Situação	Pago
Valor do Documento	230,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,08
Multa	4,60
Valor do Pagamento	234,68
Descrição	-
Nome do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR
CPF ou CNPJ do Beneficiário	48.423.624/0001.48
Nome Fantasia do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	6F588C7139
NSU da Transação	4290880997

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA

SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36 PARTE E
Bairro : ASA NORTE
CEP : 70.741-630
BRASILIA (DF)
Fone/Fax : (061) 32732222 /
http://
E-mail : odair@tecnocopy.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 4920

1ª VIA
CLIENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO :	INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J.
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	08.174.570/001-93	48.423.624/0001-48
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
		0817457000193

DESTINATÁRIO / REMETENTE			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL				25/01/2024
THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI				
ENDERECO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8		ASA NORTE	70094902	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
BRASILIA (DF)	(061) /	DF	ISENTO	

FATURA				
FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	Parcela :
4920	4920/1	31/01/2024	290,00	
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO	DUZENTOS E NOVENTA REAIS			

DETALHES DA LOCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,000	290,0000	290,00
Contrato(s) : 6010L3			
REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/01/2024			
Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme a Lei 116/03 - Item 3.01			

VALOR TOTAL FATURA 290,00

DADOS ADICIONAIS	
Demonstrativo : 167998	RESERVADO AO FISCO

FATURA DE LOCAÇÃO A LASER

DATA DO RECEBIMENTO	FATURA DE LOCAÇÃO
	Nº 4920

Prezado **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI**.

Abaixo, segue o boleto com o valor de **R\$ 290,00**, cujo vencimento está previsto para **31/01/2024**.



| 001-9 |

Recibo do Pagador

Vencimento 31/01/2024	Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1	Número do Documento 4920/1	Nosso Número 35591640000005367
Valor do Documento 290,00	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador
THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - CPF [REDACTED]
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF
Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.

Sacador/Avalista

Beneficiário
LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 48.423.624/0001-48
SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF

Autenticação Mecânica



| 001-9 |

00190.00009 03559.164003 00005.367172 4 96120000029000

Local de Pagamento Título pode ser pago em qualquer banco/agência.				Vencimento 31/01/2024	
Beneficiário LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA			CPF/CNPJ do Beneficiário 48423624000148		Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1
Endereço do Beneficiário SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF			Espécie Doc DM	Aceite	Nosso Número 35591640000005367
Uso do Banco	Carteira 17 / 019	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(x) Valor	(=) Valor do Documento 290,00
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Cobrar mora diária de R\$ 0,10 após vencimento Cobrar multa de R\$ 5,80 após vencimento					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - CPF [REDACTED] PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.				Número do Documento 4920/1
Sacador/Avalista					Data do Documento 25/01/2024
					Data do Processamento 25/01/2024

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 31/01/2024
Hora: 18:19:05

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 03559.164003 00005.367172 4 96120000029000
Data de Vencimento	31/01/2024
Data do Pagamento	31/01/2024
Hora do Pagamento	18:19:04
Situação	Pago
Valor do Documento	290,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	290,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR
CPF ou CNPJ do Beneficiário	48.423.624/0001.48
Nome Fantasia do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	675958334D
NSU da Transação	4290875777

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA

SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36 PARTE E
Bairro : ASA NORTE
CEP : 70.741-630
BRASILIA (DF)
Fone/Fax : (061) 32732222 /
http://
E-mail : odair@tecnocopy.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 4921

1ª VIA
CLIENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO :	INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J.
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	08.174.570/001-93	48.423.624/0001-48
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
		0817457000193

DESTINATÁRIO / REMETENTE			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL				25/01/2024
THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI				
ENDERECO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8	ASA NORTE	70094902		
MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
BRASILIA (DF)	(061)	DF	ISENTO	

FATURA				
FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	Parcela :
4921	4921/1	31/01/2024	970,00	
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO	NOVECIENTOS E SETENTA REAIS			

DETALHES DA LOCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,000	970,0000	970,00
Contrato(s) : 6010L2			
REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/01/2024			
Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme a Lei 116/03 - Item 3.01			

VALOR TOTAL FATURA 970,00

DADOS ADICIONAIS	
Demonstrativo : 167992	RESERVADO AO FISCO

FATURA DE LOCAÇÃO A LASER

DATA DO RECEBIMENTO	FATURA DE LOCAÇÃO
	Nº 4921

Prezado **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI**.

Abaixo, segue o boleto com o valor de **R\$ 970,00**, cujo vencimento está previsto para **31/01/2024**.



| 001-9 |

Recibo do Pagador

Vencimento	31/01/2024	Agência/Código do Beneficiário	0452-9/03559164-1	Número do Documento	4921/1	Nosso Número	35591640000005368
Valor do Documento	970,00	(-) Descontos		(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado	

Pagador THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - CPF [REDACTED]
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF
Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.

Sacador/Avalista

Beneficiário LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 48.423.624/0001-48
SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF

Autenticação Mecânica



| 001-9 |

00190.00009 03559.164003 00005.368170 7 96120000097000

Local de Pagamento				Vencimento	
Título pode ser pago em qualquer banco/agência.				31/01/2024	
Beneficiário		CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	
LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA		48423624000148		0452-9/03559164-1	
Endereço do Beneficiário		Espécie Doc	Aceite	Nosso Número	
SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF		DM		35591640000005368	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	17 / 019	R\$			970,00
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Cobrar mora diária de R\$ 0,32 após vencimento Cobrar multa de R\$ 19,40 após vencimento				(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador				Número do Documento	
THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - CPF [REDACTED]				4921/1	
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF				Data do Documento	
Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.				25/01/2024	
Sacador/Avalista				Data do Processamento	
				25/01/2024	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 31/01/2024
Hora: 18:19:40

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 03559.164003 00005.368170 7 96120000097000
Data de Vencimento	31/01/2024
Data do Pagamento	31/01/2024
Hora do Pagamento	18:19:40
Situação	Pago
Valor do Documento	970,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	970,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR
CPF ou CNPJ do Beneficiário	48.423.624/0001.48
Nome Fantasia do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	4E5A508437
NSU da Transação	4290878478

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Gabinete da Primeira Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Primeira Secretaria



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

Parlamentar: DEPUTADO THIAGO MANZONI

Mês: Janeiro

Ano: 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	4.918,35
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	1.490,00
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	3.700,00
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	5.970,00
Total		16.078,35



Documento assinado eletronicamente por JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria, em 15/02/2024, às 12:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1540913** Código CRC: **48050D5D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 3— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab1s@cl.df.gov.br

00001-00003811/2024-10

1540913v2



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0742378800108 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 305 - Chave Identificação: 0382D46F5

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
DALETH VEICULOS LTDA EPP	02/01/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	305	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e
RPS Nº 77265917 Série C, emitido em 31/01/2024

Número da Nota
77898592

Data e Hora de Emissão
03/02/2024 00:02:03

Código de Verificação
NM3R-XUG3

20240223u13347016000117

FACEBOOK

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **13.347.016/0001-17** Inscrição Municipal: **4.242.763-0**
Nome/Razão Social: **FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**
Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI**
CPF/CNPJ: **[REDACTED]** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **Quadra SQN 310 Bloco D 205 - Asa Norte - CEP: 70756-040**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro
Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:
Tributos Federais: R\$ 922,37
Tributos Estaduais R\$ 0,00
Tributos Municipais R\$ 242,38
Valor total antes do desconto : R\$ 5970,07
Valor total do desconto aplicado: R\$ 0,07
Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link
facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources)
Referente a conta de anuncios: 386312760233891

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.970,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.970,00	2,90%	173,13	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 1.164,75 (19,51%) / IBPT

https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuente/notaprint.aspx?nf=77898592&inscricao=42427630&verificacao=Nm3RXUG3&returnurl=..%2fpublico%2fverificacao.aspx%3ftipo%3d0

Comprovação de veracidade de notas fiscais apresentadas (1992080) SEI 00001-000038.11/2024-10 / pg. 80

2/3

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 77265917 Série C, emitido em 31/01/2024; (3) NFS-e quitada em 14/02/2024;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003811/2024-10	2024NE00190	[REDACTED] - THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI	R\$ 16.078,35
TOTAL:			R\$ 16.078,35

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Nota Fiscal	sei 1540777	R\$ 16.078,35
TOTAL:		R\$ 16.078,35

Valor Bruto R\$ 16.078,35

Valor Líquido R\$ 16.078,35

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003811/2024-10	2024NE00190	██████████ - THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI	R\$ 16.078,35
TOTAL:			R\$ 16.078,35

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Nota Fiscal	sei 1540777	R\$ 16.078,35
TOTAL:		R\$ 16.078,35

Valor Bruto R\$
 16.078,35
Valor Líquido R\$
 16.078,35

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da

regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas, em 27/02/2024, às 17:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 27/02/2024, às 18:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 27/02/2024, às 21:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 28/02/2024, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1556269 Código CRC: C98F7E9A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003811/2024-10

1556269v2